



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 052/2017

LEILÃO Nº 001/2017

O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que se fará realizar no próximo dia **06 de Junho de 2017 às 08:00 horas**, no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado à Rua 03, Quadra 09, Lote 05, Bairro ZI-003, **Licitação de Modalidade Leilão**, conforme o Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A finalidade da presente Licitação é a venda de bens móveis (veículos e implementos) inservíveis para esta Administração, conforme abaixo relacionado, a quem oferecer o lance igual ou superior ao valor da avaliação, lançado pela Leiloeira Oficial do Município de Matupá/MT, a Servidora ALEXSANDRA TOSTA BATISTA, nomeada através da Portaria nº 3366 de 25 de Novembro de 2013.

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO INICIAL DE VENDA

O presente leilão tem por objeto a **venda de veículos e demais bens, inservíveis para o uso no Serviço Público Municipal**, abaixo especificado tendo o preço mínimo de arremate por item e em Reais (R\$), conforme valor fixado no Anexo I das Leis Municipais nº 973 de 14 de Novembro de 2016 e nº 982 de 06 de Março de 2017.

Item	Descrição do Veículo	Valor
1	01 (um) trator MF 283, 85 cv, chassi 283015629, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 2004/2004, cor amarelo, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 6361.	R\$ 17.933,33 (dezesete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
2	01 (uma) motoniveladora Caterpillar 120 B, chassi 32-C00606, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1982/1982, cor amarelo, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 5086.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
3	01 (um) cultivador motorizado TC 12, com motor NSB95T YANMAR de 11 cv e 240 rpm, chassi 870M0021, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 2009/2009, cor branco, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 7490.	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
4	01 (um) veículo Jumper Furgão, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2099397, placa OBI 3302, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor branco, em bom estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12298.	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do representante na empresa.

5 – LOCAL ONDE OS OBJETOS ESTARÃO EXPOSTOS

5.1 – Os objetos estarão expostos no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, localizado na Rua 03, Quadra 09, Lote 05, Bairro ZI-003, ou em local por ela designada.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – O leilão será realizado por item, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

6.2 - Município de Matupá, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

6.3 - Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada item;

6.4 - A leiloeira ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

6.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

6.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira identificará o ofertante da maior proposta;

6.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

6.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.9 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

6.10 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

6.11 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

6.12 - O Município de Matupá, através da leiloeira constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

6.13 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

7 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A comissão de licitação fará processar e julgar com observância dos procedimentos adotados e regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos os recursos de que trata o Art 109 da Lei nº 8666/93;

8.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, o que será julgado em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso, sob pena de recair do direito de impugnação.

8.3 – Já o licitante pode protocolar sua impugnação em até 02 (dois) dias uteis antes da abertura do Leilão.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O leilão será conduzido pela leiloeira oficial Alexsandra Tosta Batista;

9.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior a o da avaliação atribuída aos bens pela Pesquisa de Mercado.

9.3. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes;

9.4. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Após a arrematação o vencedor pagará a Prefeitura Municipal de Matupá o percentual de 20 % do valor do bem arrematado em até três horas uteis após o termino do leilão e apresentará o comprovante do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Matupá. O arrematador se obrigara ao pagamento do restante (80 %) no prazo de até 05 dias uteis depois de ocorrido o leilão, **sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.**

10.2 – O bem estará imediatamente disponível após o arrematante efetuar e comprovar o pagamento de 20 % do valor do bem arrematado.

10.3 – Não será aceito outra forma de pagamento a não ser a designada no subitem 10.1.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

11 - DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12 – DA ATA

12.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstancia da, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes.

12.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pela Leiloeira e credenciados que desejarem.

13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DO LEILÃO

13.1 – A entrega do bem arrematado será feita mediante a apresentação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), comprovante de pagamento do bem arrematado junto a Tesouraria deste Município, observando-se o subitem 9.1.

13.2 – Será de responsabilidade do Comprador as providências de retirada do Item adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

13.3 – O arrematante de veículos automotores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão. O Vendedor entregará o Certificado de Registro de Veículo – Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

13.4 – Deverá em igual prazo remover qualquer símbolo que ligue o bem ao Município.

13.5 – O arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade e, não o fazendo, além de responder civil e criminalmente por eventuais casos necessários, autoriza desde já o Vendedor, independentemente de intimação ou notificação, a requerer judicialmente a busca e apreensão do veículo, sem que caiba apelação contrária, optando por voltar o bem ao seu patrimônio e perdendo o Comprador as quantias pagas, a qual não caberá recursos, ou então manter o veículo em seu pátio até a efetiva ordem documental.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

14 – LOCAL, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, AO LEILÃO.

Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O atraso injustificado no pagamento da DAM sujeitará o vencedor, a juízo da Administração, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao ganhador que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso no pagamento da GUIA de DAM, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação públicas e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Se o arrematante não efetuar o no prazo máximo de 05 dias uteis o pagamento, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

e) Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Matupá, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

f) Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

16 – DAS OUTRAS INDICAÇÕES DO LEILÃO

16.1 – Os interessados poderão receber informações complementares deste EDITAL, no horário de expediente, a partir da publicação deste.

16.2 – Será facultada a presença do público em geral.

16.3 – Será lavrada ata circunstanciada do ato público.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

16.4 – A Administração Municipal através da sua Comissão de Licitação, não poderá descumprir as normas contidas neste Edital, a qual encontra estritamente vinculada conforme Art. 41 da Lei nº 8666/93.

16.5 – A apresentação do lance implica pelo conhecimento e aceitação dos termos do presente edital.

16.6 – É facultada a Comissão ou autoridade designada para em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 – Os objetos deste leilão serão vendidos no estado em que se encontram, ficando por conta do licitante adquirente quaisquer ônus que vier a ser verificado após a sua aquisição.

16.8 – O interessado/comprador deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os veículos e demais bens, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos itens ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

16.9 – As visitas “in loco” aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste edital.

16.10 – Este Leilão será regida pela Lei nº 8666/93 nos casos omissos neste Edital.

16.11 – Este Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Matupá em horário de expediente ao público gratuitamente.

16.12 – Fica a Comissão de Licitação no direito de Alterar, Anular ou Prorrogar este Leilão, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de MATUPÁ-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas da presente norma.

Matupá – MT, 05 de maio de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Leiloeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

ANEXO I

DOS ITENS

Item	Descrição do Veículo	Valor
1	01 (um) trator MF 283, 85 cv, chassi 283015629, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 2004/2004, cor amarelo, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 6361.	R\$ 17.933,33 (dezesete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
2	01 (uma) motoniveladora Caterpillar 120 B, chassi 32-C00606, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1982/1982, cor amarelo, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 5086.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
3	01 (um) cultivador motorizado TC 12, com motor NSB95T YANMAR de 11 cv e 240 rpm, chassi 870M0021, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 2009/2009, cor branco, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 7490.	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
4	01 (um) veículo Jumper Furgão, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2099397, placa OBI 3302, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor branco, em bom estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12298.	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
5	01 (um) veículo Jumper Vetrato, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2113742, placa OBK 8452, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branco, em bom estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12517.	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
6	01 (um) caminhão FORD F-14000 HD, chassi 9BFXTNSM2PDB17450, placa NJO 6425, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1993/1993, cor branco, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 5087.	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
7	01 (uma) moto Honda NX 200, chassi 9C2MD27001R000767, placa JZC 6524, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2000/2001, cor verde, em bom estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 14125.	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, ao final assinados, e, de outro lado o **ARREMATANTE** _____ portador do CPF e R.G. nº residente, abaixo assinado, **DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** _____, vendido através do Leilão Público nº 001/2017, objeto do Item _____, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas do referido Edital.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar um a da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá, ---- de ----- de 2017.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX
Arrematante

TESTEMUNHAS:
